



E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 25.046.175-5

DATA: 25/11/2025

PARECER CEE/CEMEP N.º 561/2026

APROVADO EM 27/07/2026

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE QUITANDINHA

MUNICÍPIO: QUITANDINHA

ASSUNTO: Pedido de credenciamento da instituição de ensino para a oferta da Educação Profissional Técnica de Nível Médio e autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Enfermagem – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, subsequente e/ou concomitante ao Ensino Médio, com até 20% de atividades não presenciais.

RELATOR: JACIR JOSÉ VENTURI

EMENTA: Credenciamento da instituição de ensino para a oferta da Educação Profissional Técnica de Nível Médio e autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Enfermagem – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, subsequente e/ou concomitante ao Ensino Médio, com até 20% de atividades não presenciais. O prazo de credenciamento e de autorização para o funcionamento do curso estão especificados no Voto. Parecer favorável. Determinações e recomendação à mantenedora e à instituição de ensino, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 03/2022, com especial atenção à manutenção do Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros e da Licença Sanitária atualizados e as recomendações da perita quanto a aquisição de materiais para a continuidade, qualidade e atualidade dos temas relacionados ao Curso Técnico de Enfermagem.

I - RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação encaminhou a este Conselho o expediente protocolado do Núcleo Regional de Educação da Área Metropolitana Sul, pelo qual solicitou o credenciamento da instituição de ensino para a oferta da Educação Profissional Técnica de Nível Médio e autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Enfermagem – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, subsequente e/ou concomitante ao Ensino Médio, com até 20% de atividades não presenciais.

O Centro de Educação Profissional de Quitandinha, situado na Av. Eleutério Fernandes de Andrade, n.º 2278, Centro, município de Quitandinha, é mantido pelo Centro Educacional de Quitandinha Ltda.



E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 25.046.175-5

A Comissão de Verificação, regularmente instituída por Ato Administrativo, após verificação *in loco*, emitiu Relatório Circunstanciado.

O Departamento de Educação Profissional-DEP/Deduc/Seed e a Coordenação de Estrutura e Funcionamento-CEF/DNE/Seed analisaram o Relatório Circunstanciado da Comissão de Verificação e emitiram os seus respectivos pareceres técnicos favoráveis.

II – MÉRITO

Trata-se do pedido do credenciamento da instituição de ensino para a oferta da Educação Profissional Técnica de Nível Médio e autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Enfermagem – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, subsequente e/ou concomitante ao Ensino Médio, com até 20% de atividades não presenciais, conforme justificativa a seguir:

[...]

A implantação do Curso Técnico em Enfermagem em Quitandinha/PR justifica-se pelos seguintes motivos:

- Demanda crescente por profissionais de enfermagem na rede pública e privada de saúde do município e da região, em razão da expansão dos serviços de atenção básica, unidades de pronto-atendimento, hospitais e serviços especializados;
- Escassez de oferta local de cursos técnicos na área da saúde, o que atualmente obriga muitos moradores a deslocamentos para outros municípios, gerando custos e dificultando o acesso à qualificação profissional;
- Contribuição para o desenvolvimento socioeconômico local, ampliando oportunidades de formação para jovens e adultos, fortalecendo a empregabilidade e a renda das famílias;
- Apoio à rede de saúde municipal, uma vez que a formação de técnicos em enfermagem qualificados favorece a melhoria dos indicadores de saúde, a humanização do atendimento e o fortalecimento das políticas públicas;
- Existência de estrutura física adequada e planejamento pedagógico consistente, com previsão de corpo docente qualificado e parcerias para campos de estágio com unidades de saúde do município e região.

A matéria está regulamentada no Título II, Capítulos II e IV, da Deliberação CEE/PR nº 03/2013, que trata do credenciamento e da renovação do credenciamento da instituição de ensino e da autorização de cursos.

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações das Deliberações deste Conselho, após análise dos documentos e da verificação *in loco*, constatou a existência de condições de infraestrutura, de recursos humanos e pedagógicas, para o credenciamento e autorização de funcionamento do curso, e emitiu Relatório Circunstanciado, do qual destacamos:

A Licença Sanitária nº 051052025, com vencimento em 20/05/2026.

O Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros – nº 3.9.01.25.0001464669-00 com vencimento em 19/05/2026.



E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 25.046.175-5

Laboratório de Enfermagem:

Possui cama hospitalar e demais equipamentos utilizados no curso Técnico de Enfermagem, ventilador, projetor, computador, 40 carteiras, mesa do professor, lavatório, ventilador e cortinas, sendo $10 \times 6 = 60$ metros.

Laboratório de Estética:

Possui 04 macas e laboratório de cabeleireiro com bancadas, cadeiras, espelhos, cortinas e ventilador para cursos de beleza. Todos em um bom estado de conservação, iluminação e ventilação. Sendo $8 \times 4 = 32$ metros.

Laboratório de Informática:

São 03 (três) laboratórios de informática com 12 (doze) máquinas em formato de baias, internet, mesa do professor, janelas com cortinas, ventilador, espaço PNE, sendo $5 \times 4 = 20$ metros quadrados.

Biblioteca: fotos nas (fls. 262 a 263, mov. 91)

Para o curso Técnico em enfermagem utilizam o acervo dentro do laboratório específico, contando com um espaço de aproximadamente 60 metros quadrados.

Acervo – O acervo de livros é específico ao Curso de Enfermagem, conforme fotos no processo.

Termos de Convênio

- Hospital e maternidade Bom Jesus de Rio Negro – PR – período: (fls. 250 a 252, mov.87)

- Fundação Hospitalar Cristo Rei – (fls.167, mov. 51)

- Prefeitura Municipal de Quitandinha – (fls. 168, mov. 52)

Os presentes convênios com vigência de 5 (cinco) anos, início 10/01/26.

Cabe destacar o informado no Laudo da Perita, Bacharel em Enfermagem:

[...] A Instituição prontamente fará aquisições de materiais novos semestralmente para a continuidade e qualidade e atualidade nos temas relacionados ao Curso Técnico de Enfermagem.

Sendo assim, sou de parecer Favorável para a Abertura do Curso Técnico em questão.

Plano do Curso

Dados Gerais, às fls. 555 e 556, mov. 122

Habilitação Profissional: Técnico em Enfermagem

Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde

Forma: Subsequente e/ou Concomitante

Carga Horária do Curso: 1200 horas, mais 600 horas de Estágio Profissional Supervisionado

Regime de Funcionamento:

1º SEMESTRE 360 horas – sendo 90 encontros de 04 horas 60 horas de estágio

2º SEMESTRE 340 horas – sendo 85 encontros de 04 horas 140 horas de estágio

3º SEMESTRE 280 horas – sendo 70 encontros de 04 horas 200 horas de estágio

4º SEMESTRE 220 horas – sendo 55 encontros de 04 horas 200 horas de estágio

Regime de Matrícula: Semestral

Número de Vagas: 40 por turma. (Conforme m² - mínimo 30 ou 40)



E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 25.046.175-5

Período de Integralização do Curso: Mínimo de 04 (quatro) semestres letivos e máximo de 10 (dez) semestres letivos

Requisitos de Acesso: Cursando 2ª série do Ensino Médio ou concluintes do Ensino Médio

Modalidade de Oferta: Presencial com até 20% de atividades não presenciais.

Perfil Profissional de Conclusão de Curso fl. 559.

O **Auxiliar em Enfermagem**, detém conhecimentos técnicos-científicos, que lhe permitem participar de forma consciente na sociedade e no mundo do trabalho. Atua na observação, reconhecimento, descrição de sinais e sintomas executando ações de tratamento simples, pautado nos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde, em equipe de enfermagem e multiprofissional com a supervisão do enfermeiro. Desenvolve atividades de promoção, prevenção, recuperação e reabilitação dos processos saúde-doença. Colabora com o atendimento das necessidades de saúde dos pacientes e comunidade, em todas as faixas etárias. Orienta e prepara o paciente para exames. Realiza curativos, administração de medicamentos e vacinas, banho de leito, mensuração antropométrica e verificação dos sinais vitais, dentre outros.

O Técnico em Enfermagem será habilitado para:

- Realizar, sob a supervisão do enfermeiro, cuidados integrais de enfermagem a indivíduos, família e grupos sociais vulneráveis ou não.
- Atuar na promoção, prevenção, recuperação e reabilitação dos processos saúde-doença em todo o ciclo vital.
- Participar do planejamento e da execução das ações de saúde junto à equipe multidisciplinar, considerando as normas de biossegurança, envolvendo curativos, administração de medicamentos e vacinas, nebulizações, banho de leito, cuidados pós-morte, mensuração antropométrica e verificação de sinais vitais.
- Preparar o paciente para os procedimentos de saúde.
- Participar de comissões de certificação de serviços de saúde, tais como núcleo de segurança do paciente, serviço de controle de infecção hospitalar, gestão da qualidade dos serviços prestados à população, gestão de riscos, de comissões de ética de enfermagem, transplantes, óbitos e outros.
- Colaborar com o enfermeiro em ações de comissões de certificação de serviços de saúde, tais como núcleo de segurança do paciente, serviço de controle de infecção hospitalar, gestão da qualidade dos serviços prestados à população, gestão de riscos, comissões de ética de enfermagem, transplantes, óbitos e outros.

CERTIFICADOS E DIPLOMA

O estudante fará jus à certificação intermediária de **Auxiliar de Enfermagem** ao final do 3º semestre do curso, desde que tenha concluído com êxito todos os componentes curriculares e a carga horária de estágio correspondente a esta etapa, conforme previsto na organização curricular.

Ao concluir integralmente o curso, com aprovação em todos os componentes curriculares e cumprimento das 600 horas de Estágio Profissional Supervisionado, o estudante receberá o **Diploma de Técnico em Enfermagem**.

A certificação e a diplomação estarão condicionadas ao atendimento dos requisitos legais, incluindo a comprovação de conclusão do Ensino Médio, conforme legislação vigente.



E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 25.046.175-5

Matriz Curricular

CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE QUITANDINHA

Matriz Curricular

Nome da Instituição: Centro de Educação Profissional de Quitandinha

Cnpj – 13.494.580/0001-62 Município: Quitandinha - PR

NRE: Área Metropolitana Sul

Nome do Curso: Técnico em Enfermagem

Forma: Subsequente e Concomitante

Turno: Matutino, Vespertino e Noturno

Ano de Implantação: 2026 Semestre: 04 semestres Carga horária total: 1800 horas

Ano de Implantação: 2015 Semestre: 04 Semestres: 04 Semest										
--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

*disciplinas oferecidas na modalidade a distância através da plataforma oferecida pela NT Editora, Imagens e Serviços Ltda. CNPJ 03.321.381/0001-07 (total 260 horas não presenciais e 1540 horas presenciais, perfazendo 14,44% da carga horária total do curso não presencial).



Quitandinha, 23 de março de 2026, Amir Ribeiro Lemos Administrador



E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 25.046.175-5

A Matriz Curricular atende as normas deste Conselho, a Coordenação do Curso e a de Estágio estão habilitadas para as respectivas funções e os docentes habilitados para os componentes curriculares indicados.

A Chefia do NRE da Área Metropolitana Sul por meio do Termo de Responsabilidade ratificou as informações contidas nos Relatórios Circunstanciados e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

A Licença Sanitária vigente até 20/05/2026 e o Certificado de Conformidade válido até 19/05/2026, expiraram com o processo em trâmite.

Em síntese, após análise deste protocolado constatou-se que o Centro apresenta as condições necessárias para o credenciamento da instituição de ensino para a oferta da Educação Profissional Técnica de Nível Médio e autorização de funcionamento do Curso Técnico em Enfermagem.

III - VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, somos favoráveis:

a) ao credenciamento do Centro de Educação Profissional de Quitandinha, situado na Av. Eleutério Fernandes de Andrade, n.º 2278, Centro, município de Quitandinha, mantido pelo Centro Educacional de Quitandinha Ltda, para a oferta da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, pelo prazo de 10 (dez) anos, a partir da publicação do ato autorizatório, conforme estabelecido nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 03/2022;

b) à autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Enfermagem – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, subsequente e/ou concomitante ao Ensino Médio, com até 20% de atividades não presenciais, pelo prazo de 24 meses, a partir da publicação do ato autorizatório, do Centro de Educação Profissional de Quitandinha, município de Quitandinha, mantido pelo Centro Educacional de Quitandinha Ltda, conforme estabelecido nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 03/2022.

Recomendamos à mantenedora que a formação pedagógica da coordenação e dos docentes do curso que não possuem licenciatura, seja ação a ser implementada.

A mantenedora e a instituição de ensino citadas devem:

a) garantir o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 03/2022, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e de seus cursos;



E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 25.046.175-5

b) manter as devidas condições de infraestrutura física, técnica e tecnológica, com especial atenção à Biblioteca com acervo bibliográfico específico, aos Laboratórios que atendam a PPC do curso, ao Certificado de Conformidade e à Licença Sanitária, atualizados;

c) assegurar docentes e coordenador com habilitação nos componentes curriculares e função de atuação;

d) acompanhar a implementação das Propostas Pedagógicas Curriculares dos cursos, em consonância com as normas exaradas por este CEE/PR e demais legislação pertinente;

e) providenciar o registro on-line no Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica - Sistec, do referido curso;

f) garantir a formação continuada dos professores, conforme a legislação específica vigente;

g) atender as observações da Perita do Curso em relação a aquisição de materiais para a continuidade, qualidade e atualidade dos temas relacionados ao Curso Técnico de Enfermagem.

É o Parecer.

Jacir José Venturi
Relator

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto do Relator, por unanimidade.

Curitiba, 27 de julho de 2026.

Ana Seres Trento Comin
Presidente da CEMEP